

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 147

São Paulo

quinta-feira, 9 de agosto de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.111, DE 8 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.295.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.295.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de agosto — Quinta-feira

15h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
16h Embaixador da Argentina, José Manuel de La Sota.
17h30 Presidente do Conselho da Condição Feminina, Sra. Maria Tereza Sapia.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	18
Economia e Planejamento	4	Secretaria do Menor	18
Justiça	4	Defesa do Consumidor	18
Promoção Social	5		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo	20
Fazenda	7	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	7	Estadual de Campinas	20
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	9		
Energia e Saneamento	17	Ministério Público	21
Transportes	17	Tribunal de Contas	23
Administração	18	Editais	26
		Concursos	27
		Assembleia Legislativa	34
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	45
Desenvolvimento Econômico	18	Boletim Federal	48
Esportes e Turismo	18		
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	18	Ministérios e Órgãos Federais	72

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.295.000.000,00
	SUB-TOTAL		1.295.000.000,00
	T O T A L		1.295.000.000,00
		CORRENTE	CAPITAL
PROJETOS			TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
13.54.45B.7.121		1.295.000.000,00	1.295.000.000,00
T O T A I S ...		1.295.000.000,00	1.295.000.000,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.295.000.000,00
	SUB-TOTAL		1.295.000.000,00
	TOTAL		1.295.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DO RIO TAMANDUATEI			
13.54.45B.1.154	875.000.000,00		875.000.000,00
OBRAS DO RIO TIETE			
13.54.45B.1.158	420.000.000,00		420.000.000,00
TOTALS ...	1.295.000.000,00		1.295.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	1.295.000.000,00
3A.	QUOTA	1.295.000.000,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.295.000.000,00
1295.000.000,00	1295.000.000,00	
TOTALS		1.295.000.000,00

DECRETO Nº 32.112, DE 8 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.948.929.750,00 (hum bilhão, novecentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		981.420.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		547.509.750,00	
	SUB-TOTAL		1.448.929.750,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		500.000.000,00	
	SUB-TOTAL		500.000.000,00	
	TOTAL		1.948.929.750,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
UNIDADES DA POLIC.MILITAR-OBRAS E INSTAL				
06.30.177.1.225		500.000.000,00		500.000.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR				
06.30.021.2.274		4.850.000,00		4.850.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
06.30.021.2.643	63.000.000,00			63.000.000,00
RADIO-PATRLHAMENTO PADRAO				
06.30.177.2.241	481.500.000,00			481.500.000,00
POLICAMENTO OSTENSIVO				
06.30.177.2.275	62.000.000,00			62.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
06.30.177.2.276	370.000.000,00			370.000.000,00
SERVICOS DE SAUDE				
06.30.177.2.277	38.000.000,00			38.000.000,00
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				
06.30.177.2.280	14.259.750,00			14.259.750,00
SERVICOS DE ARMAZENAMENTO E MUNICAO				
06.30.177.2.281	1.600.000,00			1.600.000,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS				
06.30.177.2.645	191.000.000,00			191.000.000,00
RADIOPATRLHAMENTO AEREO				
06.30.177.2.278	14.720.000,00			14.720.000,00
FORMACAO APERFEICIONAMENTO ESPECIALIZACAO				
06.30.217.2.759	8.000.000,00			8.000.000,00
TOTALS ...		1.448.929.750,00	500.000.000,00	1.948.929.750,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	1.948.929.750,00
3A.	QUOTA	1.948.929.750,00

DECRETO Nº 32.113, DE 8 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		8.340.000,00
	SUB-TOTAL		8.340.000,00
	T O T A L		8.340.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
15.81.021.2.123	8.340.000,00		8.340.000,00
T O T A L S ...	8.340.000,00		8.340.000,00

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		5.000.000,00
	SUB-TOTAL		5.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060.000,00
	SUB-TOTAL		3.060.000,00
	TOTAL		8.060.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA E RECUPERACAO			
15.81.486.2.134	5.000.000,00		5.000.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.486.2.522		3.060.000,00	3.060.000,00
TOTALS ...	5.000.000,00	3.060.000,00	8.060.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	8.340.000,00
3A.	QUOTA	8.340.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	TOTAL	8.060.000,00
3A.	QUOTA	8.060.000,00

DECRETO Nº 32.114, DE 8 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.178.000.000,00 (oito bilhões, cento e setenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secre-